LEI N@ 1312/97

(Que revoga artigo da Lei 1257/95 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1@ - Fica revogado o artigo 4@(quarto) da Lei Municipal n@ 1257/95, de 06 de Julho de 1.995.

Art. 2@ - VETADO.
Parágrafo Único: VETADO.
Art. 3@ - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piumhi, 16 de Abril de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal